



EDITAL

Seleção de Conselheiros para empresas investidas pela FUNCEF

A Fundação dos Economiários Federais (“FUNCEF” ou “Entidade”) torna público que realizará processo seletivo de conselheiros de administração e fiscal, titulares e/ou suplentes, para indicação, com o seu apoio institucional, aos órgãos de governança de suas empresas participadas¹, na ocasião das Assembleias Gerais de 2026 e 2027 (“Seleção de Conselheiros 2026/2027”).

O certame visa selecionar profissionais com formação, experiências e perfil necessários às respectivas atuações, de acordo com as melhores práticas no âmbito Ambiental, Social, de Governança e de Integridade (“ASGI”), preconizadas pela Entidade e em conformidade com as normas deste documento (“Edital”), na seguinte forma:

1. DO PROCESSO

1.1. As etapas da Seleção de Conselheiros 2026/2027 foram projetadas para identificar os candidatos com perfis mais aderentes às vagas em concorrência nos conselhos das empresas participadas da FUNCEF e possui as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Etapa Eliminatória (preencher os dados básicos da ficha de inscrição);
- c) Etapa Classificatória;
- d) Avaliação do Risco Reputacional;
- e) *Assesment*;
- f) Entrevistas;
- g) Deliberação da alçada competente.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do link de inscrição a ser disponibilizado no site da FUNCEF, a partir das 10 horas do dia 03 de outubro de 2025 até as 10 horas do dia 18 de outubro de 2025, horário de Brasília.

2.2. O(a) candidato(a) deverá obedecer aos seguintes procedimentos para realização de inscrição:

- a) Ao realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais de maneira geral pela FUNCEF;
- b) Preencher corretamente as informações solicitadas no Formulário de Inscrição;
- c) Manifestar pretensão pela atuação preferencial em “Conselho de Administração” ou “Conselho Fiscal”, sendo facultado à FUNCEF indicar para outro órgão de governança de acordo com a análise de aderência do perfil do candidato à necessidade da empresa;
- d) Clicar no botão “Enviar”, localizado ao final do formulário.

¹ Companhias nas quais a FUNCEF detenha Participação Societária Relevante.



- 2.3. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder se pertence a grupos sub-representados². Para fins deste Processo de Seleção serão considerados como candidatos sub-representados:
- a) Mulheres: toda pessoa que se identifique com o gênero feminino, independentemente do sexo atribuído em seu nascimento;
 - b) Negros (pretos ou pardos) ou indígenas: qualquer pessoa que seja preta, parda, ou indígena, segundo classificação apresentada pelo IBGE;
 - c) Pessoa com Deficiência (“PCD”): qualquer pessoa com deficiência de acordo com a definição prevista no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e legislações complementares.
- 2.3.1. Caso pertença a um dos grupos sub-representados, o(a) candidato(a) deverá preencher autodeclaração, conforme **modelo Anexo II**.
- 2.4. Após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) poderá ser requisitado, via e-mail, por intermédio de empresa terceirizada de recursos humanos, de forma digital, documentos comprobatórios das informações fornecidas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 2.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição e o envio digital dos documentos comprobatórios requisitados devem ser realizados mesmo que o candidato já tenha sido inscrito em processos de seleção de conselheiros em anos anteriores.
- 2.6. Os dados pessoais disponibilizados à FUNCEF serão tratados com a finalidade de participação no Processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027 e poderão ser compartilhados com terceiros (fornecedores e prestadores de serviços), bem como armazenados para seleções futuras e para o cumprimento de obrigações legais, observada a LGPD e as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 2.7. Ao se inscrever no processo Seleção de Conselheiros 2026/2027, o candidato se compromete a aceitar a vaga de conselheiro para a qual a FUNCEF fizer sua indicação, como titular ou suplente, salvo se, na época da indicação, estiver impossibilitado de assumir o cargo por motivos alheios à sua vontade.
- 2.8. O Banco de Profissionais do Processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027 será válido até a realização de novo processo de seleção público.

3. ETAPA ELIMINATÓRIA

- 3.1. Os(as) candidatos(as) precisará(ão) atender aos seguintes requisitos:
- a) Cumprir as determinações deste Edital, sendo habilitado no processo de Seleção de Conselheiros 2026/2027;
 - b) Possuir curso superior completo;
 - c) Possuir ao menos uma das certificações a seguir (vigente):
 - I. Certificação para Conselheiro de Administração (IBGC);
 - II. Certificação para Conselheiro Fiscal (IBGC);
 - III. Certificação para membro de Comitê de Auditoria (IBGC);

² Aqueles pertencentes a grupos sociais menos presentes nas dinâmicas coletivas.



- IV. Certificação para Gestores e Conselheiros – ênfase em investimentos (ICSS);
 - V. Certificação para Gestores e Conselheiros – ênfase em Administração (ICSS);
 - VI. Certificação de Gestão de Investimentos (ICSS);
 - VII. Certificação para Técnico Contábil (ICSS);
 - VIII. Certificação Profissional ANBIMA Série 20 – CPA-20 (ANBIMA);
 - IX. Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimentos – CEA (ANBIMA);
 - X. Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG (ANBIMA);
 - XI. Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados – CGE (ANBIMA);
 - XII. Certificação de Gestores ANBIMA – CGA (ANBIMA);
 - XIII. Chartered Financial Analyst – CFA (CFA Institute);
 - XIV. CFA Institute Certificate in ESG – CFA ESG (CFA Institute);
 - XV. Certified Financial Planner – CFP (PLANEJAR); ou
 - XVI. Certificado do Profissional de Investimento – CNPI (APIMEC).
- d) Ter experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos em cargos de gestão ou em conselhos. Serão considerados os últimos 15 (quinze) anos.
- I. Para fins de contabilização da experiência em cargos de gestão ou em conselhos, serão consideradas apenas as seguintes categorias, desde que a empresa possua receita líquida anual superior a R\$ 100 milhões ou patrimônio superior a R\$ 5 bilhões
 - i. S.A. de capital aberto ou fechado;
 - ii. Estatais, EFPC's e EAPC's;
 - iii. Empresas de auditoria; e
 - iv. Administração direta federal (cargos de carreira e não eletivos).
 - II. Ainda quanto à “Experiência Profissional”, consideram-se cargos de “gestão” dos funcionários da ativa da CAIXA, cargos a partir de Gerente Geral de Agência. Para os demais candidatos, serão considerados aqueles subordinados diretamente à alta administração da companhia (Presidente, Vice-Presidente e/ou Diretoria Executiva) equivalente ao nível tático. São funções que possuem como principais atribuições a elaboração de ações em linha com a estratégia empresarial e a coordenação das gerências responsáveis pelo seu cumprimento.
- e) Atendimento aos pré-requisitos da legislação aplicável ao exercício do cargo de conselheiro em empresas, em especial à Lei de Sociedades Anônimas nº 6.404 de 15/12/1976, artigos 147 e 162, atualizada pela Lei no 10.303 de 31/10/2001;
- f) Não apresentar conflito de interesses com a FUNCEF, CAIXA e/ou com as Empresas Participadas;
- g) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;



- h) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social e do mercado financeiro e de capitais;
 - i) Não ter sofrido penalidade administrativa seja como servidor público, empregado de empresa pública ou de economia mista ou empresa privada;
 - j) Não ser integrante do quadro de funcionários da FUNCEF, membro titular ou suplente dos órgãos estatutários da Fundação ou membro estatutário de comitês de assessoramento aos órgãos deliberativos;
 - k) Possuir reputação ilibada;
 - l) Atingir no mínimo 60% da pontuação total do processo de seleção.
- 3.2. O(a) conselheiro(a) deverá ser um(a) profissional que possua formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências da função para conselheiro na empresa investida, sendo desejável possuir as seguintes características e competências:
- a) Experiência executiva;
 - b) Experiência na atuação em órgãos colegiados;
 - c) Habilidade negocial;
 - d) Visão estratégica de negócio aplicável ao momento de atuação da Companhia;
 - e) Conhecimento de Contabilidade, Economia, Administração, Auditoria, Direito e/ou Mercado de Capitais;
 - f) Capacidade de ler e entender relatórios contábeis, financeiros e não financeiros;
 - g) Conhecimento das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
 - h) Conhecimento em administração de empresas;
 - i) Disposição para defender seu ponto de vista a partir de julgamento próprio;
 - j) Capacidade de comunicação e de trabalhar em equipe;
 - k) Conhecimento sobre gerenciamento de riscos, transações com partes Relacionadas, aspectos Ambientais, Sociais e de Governança (ASG), instrumentos societários, legislação societária e das sociedades anônimas;
 - l) Experiência de atuação e conhecimento técnico nos setores de geração de energia, mobilidade urbana ou mineração.
- 3.3. De acordo com os termos aprovados pelo Conselho Deliberativo, ao serem indicados pela FUNCEF, os conselheiros deverão, minimamente:
- a) Atuar com base nas melhores práticas de governança corporativa;
 - b) Cumprir a legislação vigente aplicável à sua atuação;
 - c) Assinar Termo de Compromisso e Ausência de Conflito de Interesse previamente à eleição em Assembleia das companhias investidas, conforme modelo FUNCEF, e demais termos/documentos que forem requeridos.;



- d) Realizar reuniões, no mínimo trimestrais, com a FUNCEF;
- e) Atender ao processo de avaliação conduzido pela FUNCEF quanto à sua atuação durante o exercício das funções perante os conselhos.

4. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 4.1. Nesta etapa, os candidatos serão pontuados com base em indicadores que consideram a formação acadêmica, a experiência profissional e outros aspectos relevantes para atuação de conselheiros, conforme regras estabelecidas em normativo interno.
- 4.2. Os(as) candidatos(as) mais bem classificados (as) serão requisitados a fornecerem toda a documentação comprobatória³ relativa à sua formação acadêmica, certificações e trajetória profissional, bem como declarações, autodeclarações acerca de disponibilidade de tempo mínima de 20 horas mensais e de informação de não participação em órgãos estatutários da FUNCEF.
- 4.3. A seleção de candidatos de 2026/2027 será realizada por meio de uma linha de corte, considerando os candidatos com maior pontuação em número equivalente a quatro vezes os assentos disponíveis na Fundação.
- 4.3.1. A qualquer tempo, o candidato pode ser eliminado do processo nos casos de falta de comprovação de informação requerida no Formulário de Inscrição e de identificação de qualquer informação falsa ou inverídica no referido formulário, nos documentos, atestados e/ou declarações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5. RISCO REPUTACIONAL

- 5.1. A FUNCEF realizará avaliação de risco reputacional, verificação cadastral e/ou de potencial conflito de Interesse para atuação como Conselheiro, em linha com as disposições em normativo interno, sem prejuízo das declarações prestadas pelo(a) próprio(a) candidato(a).
- 5.1.1. Referida avaliação de risco reputacional e verificação cadastral obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e normativos internos.

6. ASSESSMENT

- 6.1. Os(as) candidatos(as), após a etapa de conferência e consultas cadastrais, poderão ser encaminhados para realização de *assessment*, via videoconferência, com representante(s) de consultoria específica, contratada pela FUNCEF.
- 6.2. A avaliação de *assessment* terá validade de 2 (dois) anos.

7. ENTREVISTA

- 7.1. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados para entrevistas a serem realizadas com os órgãos competentes da FUNCEF. A entrevistas poderão ser realizadas por

³ A documentação comprobatória inclui diplomas, certificados de conclusão de cursos, certificações (que estejam válidas), atas de atos societários e/ou termos de posse que comprovam suas indicações em órgãos estatutários, tais como ata de assembleia ou de conselho de administração, conforme o caso.



videoconferência, com objetivo de identificar, dentre os convocados, os candidatos com os perfis mais adequados para cada vaga.

8. VAGAS AOS CANDIDATOS SUB-REPRESENTADOS

- 8.1. A FUNCEF tem como objetivo de representatividade destinar 30% (trinta por cento) do total de assentos que a Entidade detenha poderes políticos de indicação para Conselhos de Administração e Fiscal a candidatos de grupos sub-representados.
- 8.2. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos sub-representados, por não atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital, as vagas serão redistribuídas à ampla concorrência.
- 8.3. Os candidatos que registrarem “Prefiro não declarar” nos quesitos pertinentes aos seus dados cadastrais, para viabilidade da aplicação dos critérios de diversidade, serão considerados nas vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.4. Para todos os grupos de sub-representados deste certame, a FUNCEF poderá utilizar, além da autodeclaração, outras informações subsidiárias.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O Processo de Seleção será realizado conforme etapas e prazos a seguir:

Item	Etapa	Início	Fim
1	Inscrições	03/10/25	18/10/25
2	Etapa eliminatória	18/10/25	31/10/25
3	Etapa classificatória	31/10/25	08/12/25
4	Entrevistas e deliberação pela alçada competente	09/12/25	27/02/26
5	Comunicação aos candidatos aprovados no Processo de Seleção da FUNCEF	27/02/26	12/03/26
6	Divulgação da lista dos eleitos nas AGO's 2026	12/03/26	29/05/26

10. INFORMAÇÕES GERAIS

- 10.1. A Seleção de Conselheiros 2026/2027 não fere requisitos legais e atende aos interesses da FUNCEF e ao dever de fidúcia e diligência em relação ao investimento.
- 10.2. Os casos omissos ou carentes de interpretação neste Edital serão submetidos à alçada competente da FUNCEF para apreciação e deliberação.
- 10.3. O contato com a FUNCEF para sanar qualquer dúvida ou questão relacionada ao certame da Seleção de Conselheiros 2025 pode ser realizado por meio do e-mail: selecaodeconselheiros@funcef.com.br



Anexo I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E AUSÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Pelo presente instrumento, eu, [nome], [inserir nacionalidade, estado civil, profissão], portador da carteira de identidade [inserir nº], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº. [inserir nº], residente e domiciliado em [inserir endereço], doravante denominado (a) simplesmente “Declarante”, na qualidade de membro [titular ou suplente] no Conselho [de Administração ou Fiscal] da [nome da companhia], sociedade anônima com sede em [endereço]r, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob nº [CNPJ], doravante denominada simplesmente “Companhia”, por meio deste Termo de Compromisso, **assumo o compromisso e declaro**, perante a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, regida pelas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 02, Bloco "A", Ed. Corporate Financial Center, 12º e 13º andares, Brasília/DF:

- I. Realizar a leitura do Programa de Integridade da FUNCEF;
- II. Participar das Reuniões Ordinárias Trimestrais (ROTs), com a DIRIN/GERAE;
- III. Ter conhecimento e cumprir a legislação vigente aplicável a sua atuação;
- IV. Atuar com base nas melhores práticas de governança;
- V. Atuar com ausência de conflito de interesse concreto e potencial em relação às atividades da empresa investida e, caso esses existam, obrigo-me a comunicar imediatamente tal fato e a abster-me de participar da discussão e deliberação do assunto;
- VI. Não possuir diretamente, ou por meio de parente até terceiro grau, vínculo de qualquer natureza com a Companhia;
- VII. Não ter sido empregado da Companhia ou de alguma eventual coligada nos últimos 12 (doze) meses;
- VIII. Não possuir qualquer vínculo empregatício com empresa de auditoria independente ou escritórios de advocacia que tenham prestado serviço à Companhia nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- IX. Não fornecer produtos ou serviços à Companhia;
- X. Não receber quaisquer outras remunerações da Companhia ou coligada, além da remuneração de conselheiro;
- XI. Não estar discutindo qualquer outro assunto com a Companhia ou seu respectivo grupo econômico em âmbito judicial e/ou arbitral;
- XII. Guardar e manter sigilo dos assuntos classificados pela Companhia investida como confidenciais e/ou sigilosos;
- XIII. Ser idôneo e íntegro e que não respondo a processo de investigação criminal ou administrativos relacionados à prática de corrupção e/ou lavagem de dinheiro;
- XIV. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 20 horas por mês para me dedicar às atividades demandadas pelo meu cargo de conselheiro; e
- XV. Ao iniciar minha atuação, a FUNCEF esclareceu os principais objetivos almejados para o meu mandato.

Cidade/UF, [dia] de [mês] de [ano].

[Nome]
[CPF]
[Cargo]



Anexo II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO – GRUPOS SUB-REPRESENTADOS

Para os fins do disposto no Edital de Seleção de Conselheiros da FUNCEF, eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ___/___/___, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, que sou:

- Mulher
- Preto(a)
- Pardo(a)
- Indígena
- Pessoa com Deficiência

estando ciente de que em caso de identificação de fraude serei eliminado do Processo de Seleção de Conselheiros da FUNCEF.

Cidade/UF, ___ / ___ / 2024

[Nome]
[CPF]